



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 027/97 - de 20 de fevereiro de 1997.

Altera os parágrafos 1º e 2º, do art. 12, do Decreto nº 04/84, de 06 de fevereiro de 1984.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º, do art. 12, do Decreto nº 04/84, de 06 de fevereiro de 1984, que regulamenta a Lei nº 791/83 - Código Tributário Municipal, de 13 de dezembro de 1983, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - As datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas neste artigo são as seguintes:

- Cota Única - no dia 30 de abril de 1997;
- 1ª parcela - no dia 08 de abril de 1997;
- 2ª parcela - no dia 07 de maio de 1997;
- 3ª parcela - no dia 06 de junho de 1997;
- 4ª parcela - no dia 04 de julho de 1997;
- 5ª parcela - no dia 06 de agosto de 1997;
- 6ª parcela - no dia 05 de setembro de 1997;

§ 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em Cota Única, com vencimento em 31 de março de 1997, gozará de um desconto de 50% (cinquenta por cento) e para pagamento em 30 de abril de 1997, um desconto de 30% (trinta por cento)."

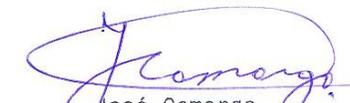
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 024/96, de 08 de abril de 1996 e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 20 de fevereiro de 1997.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 20 de fevereiro de 1997.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete


José Camargo
Diretor Dpto. de Finanças

Publicado no Jornal de Beltrão
n.º 946 de 28/02/97 pg n.º 9